

ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE CONFORMIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFORMIDADE - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONGÊNERES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702577).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.403, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE CONFORMIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFORMIDADE - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONGÊNERES - Chefe, CC-06, 01.

DECRETO Nº 43.404, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00063-00002476/2022-09, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília.
- Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.
- Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília os cargos relacionados no Anexo II.
- Art. 4º Em face das disposições deste Decreto, a Fundação Hemocentro de Brasília passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo III.
- Art. 5º Compete à Fundação Hemocentro de Brasília, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos § 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 03 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.404, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - PRESIDÊNCIA - Chefe de Gabinete, CNE-04, 01 (SIGRH 55100278); Assessor Especial, CPC-07, 01 (SIGRH 55100280); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 55100202); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 55100203) - ASSESSORIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCO - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100273) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100205); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 55100206) - OUVIDORIA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 55100210) - DIVISÃO TÉCNICA - Chefe, CPE-03, 01 (SIGRH 55100211); Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 55100212); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 55100213); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 55100214) - SEÇÃO DO

CICLO DO DOADOR - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100215) - SUBSEÇÃO DE CAPTAÇÃO REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100216) - SUBSEÇÃO DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100217) - SUBSEÇÃO DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100218) - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100219) - SUBSEÇÃO DE PROCESSAMENTO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100220) - SUBSEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100221) - SUBSEÇÃO DE RESÍDUO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100222) - SEÇÃO DE LABORATÓRIOS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100223) - SUBSEÇÃO DE IMUNOHEMATOLOGIA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100224) - SUBSEÇÃO DE SOROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100225) - SEÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100226) - SUBSEÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TECNOLOGIA E MÉTODOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100227) - SEÇÃO DE AMBULATÓRIOS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100228) - SUBSEÇÃO DE FARMÁCIA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100229) - SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100230) - SUBSEÇÃO DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100231) - SUBSEÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100232) - SEÇÃO DA HEMORREDE - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100233) - SUBSEÇÃO DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100234) - SUBSEÇÃO DE HEMOVIGILÂNCIA E BOAS PRÁTICAS TRANSFUSIONAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100235) - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Chefe, CPE-03, 01 (SIGRH 55100236); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 55100237); Assessor, CPC-07, 01 (SIGRH 55100238); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 55100275) - SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100240) - SUBSEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100241) - SUBSEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100242) - SUBSEÇÃO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100243) - SEÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100244) - SUBSEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 55100245) - SUBSEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 55100246) - SEÇÃO DE SUPRIMENTOS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100247) - SUBSEÇÃO DE MATERIAL - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100248) - SUBSEÇÃO DE PATRIMÔNIO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100249) - SUBSEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100250) - SEÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100251) - SUBSEÇÃO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100252) - SUBSEÇÃO DE CONTABILIDADE - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100253) - SUBSEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100254) - SEÇÃO DE COMPRAS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100255); Pregoeiro, CPC-06, 01 (SIGRH 55100256) - SUBSEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100257) - SUBSEÇÃO DE APOIO A COMPRAS E LICITAÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100258) - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100259) - SUBSEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100260) - SUBSEÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100261) - SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100276); Assessor Técnico, CC-06, 01 (SIGRH 55100263) - SUBDIVISÃO DE ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL - Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 55100264); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 55100282); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 55100283) - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-08, 01 (SIGRH 55100284) - SUBSEÇÃO ENSINO E PESQUISA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55100269) - SEÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 55100270).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.404, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-04, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CPE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CPE-08, 01 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CPE-08, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 - UNIDADE TÉCNICA - Chefe, CPE-04, 01; Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DO CICLO DO DOADOR - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO, REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE AMBULATÓRIOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE FARMÁCIA - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DA HEMORREDE - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE HEMOVIGILÂNCIA - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE LABORATÓRIOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE IMUNOHEMATOLOGIA - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE SOROLOGIA E NAT - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - Gerente, CPC-06, 01 - UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO OPERACIONAL - Chefe, CPE-04, 01; Assessor, CC-06, 01 - PROTOCOLO GERAL - Chefe, CC-06, 01 - DIRETORIA DE MATERIAIS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO - Gerente, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE REDES E COMUNICAÇÃO - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-05, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA QUALIDADE - Gerente, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA - Chefe, CPC-01, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, CPC-01, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Chefe, CPE-04, 01; Assessor, CPC-07, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE COMPRAS - Diretor, CPE-07, 01; Pregoeiro, CPC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Diretor, CPE-07, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E GESTÃO DE CUSTOS - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE APOIO A COMPRAS E LICITAÇÕES - Diretor, CPE-07, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 43.404, de 03 de junho de 2022)

I FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB

1.1 PRESIDÊNCIA - PR

1.1.1 GABINETE - GAB

1.1.1.1 ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AERINS

1.1.1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM

1.1.1.3 ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR

1.1.1.4 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCONT

1.1.1.4.1 NÚCLEO DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS - NIGR

1.1.1.5 OUVIDORIA - OUV

1.1.1.6 UNIDADE TÉCNICA - UNITEC

1.1.1.6.1 DIRETORIA DO CICLO DO DOADOR - DCD

1.1.1.6.1.1 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO, REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - GCRO

1.1.1.6.1.2 GERÊNCIA DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - GTRIC

1.1.1.6.1.3 GERÊNCIA DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - GCOL

1.1.1.6.2 DIRETORIA DE AMBULATÓRIOS - DIAMB

1.1.1.6.2.1 GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GFAR

1.1.1.6.3 DIRETORIA DA HEMORREDE - DIHEMO

1.1.1.6.3.1 GERÊNCIA DE HEMOVIGILÂNCIA - GVIG

1.1.1.6.3.2 GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS - GSAT

1.1.1.6.4 DIRETORIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - DPDH

1.1.1.6.4.1 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO - GPRO

1.1.1.6.4.2 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - GDIS

1.1.1.6.5 DIRETORIA DE LABORATÓRIOS - DLAB

1.1.1.6.5.1 GERÊNCIA DE IMUNO-HEMATOLOGIA - GEIH

1.1.1.6.5.2 GERÊNCIA DE SOROLOGIA E NAT - GSN

1.1.1.6.6 DIRETORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE - DCQ

1.1.6.6.1 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS - GEAMT

1.1.6.7 DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - DPROCE

1.1.6.7.1 GERÊNCIA DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - GSUT

1.1.6.7.2 GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - GLABE

1.1.7 UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO OPERACIONAL - UNIGEA

1.1.7.1 PROTOCOLO GERAL - PROGE

1.1.7.2 DIRETORIA DE MATERIAIS - DMAT

1.1.7.2.1 GERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO - GMATC

1.1.7.2.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - GPAT

1.1.7.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

1.1.7.3.1 GERÊNCIA DE SUPORTE - GSUP

1.1.7.3.2 GERÊNCIA DE REDES E COMUNICAÇÃO - GRC

1.1.7.4 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DINFRA

1.1.7.4.1 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - GAOP

1.1.7.4.2 GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA - GENCLIN

1.1.7.4.3 GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES - GEDIF

1.1.7.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DPGE

1.1.7.5.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DA QUALIDADE - GQUALI

1.1.7.5.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS - NUPROJ

1.1.7.6 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGEPE

1.1.7.6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - GADMP

1.1.7.6.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA - NCF

1.1.7.6.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GDESP

1.1.7.6.2.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - NSHMT

1.1.8 UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - UNIAF

1.1.8.1 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

1.1.8.2 DIRETORIA DE COMPRAS - DCOMP

1.1.8.2.1 GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - GPP

1.1.8.3 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DOFC

1.1.8.3.1 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E GESTÃO DE CUSTOS - GCGC

1.1.8.3.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - GEOF

1.1.8.4 DIRETORIA DE APOIO A COMPRAS E LICITAÇÕES - DACL

DECRETO Nº 43.405, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00220-00002909/2022-59, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal o cargo listado no Anexo II.

Art. 4º Os cargos a seguir especificados ficam remanejados, mantendo-se os seus atuais ocupantes:

I - Da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, para a Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas:

a) 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05500565, de Assessor Especial;

b) 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05500741, de Assessor Especial;

c) 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05500714, de Assessor Especial.

II - Da Diretoria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para a Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas:

a) 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 05500779, de Assessor Especial;

b) 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500780, de Assessor;

c) 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500781 e 05500782, de Assessor.

Art. 5º A Gerência do Projeto Educador Esportivo Voluntário, da Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, fica remanejada para a Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, mantida sua estrutura administrativa e de cargo em comissão, bem como seus atuais ocupantes.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere

este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no Decreto nº 39.738, de 28 de março 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.405, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 05500746) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 05500788) - COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 05500753) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500754); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500755) - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500756); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500757) - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500758); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500759) - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500760) - DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO E CUSTOS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500761); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 05500762) - DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS FEDERAIS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500763); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500764) - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500765) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - DIRETORIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500778) - SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO - DIRETORIA DE APOIO AOS ATLETAS - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 05500794) - COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DIRETORIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - GERÊNCIA DOS ESTÁDIOS E GINÁSIOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500742) - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - UNIDADE DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO SETOR "O" - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 05500413).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.405, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 03; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO DE PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE CONVÊNIOS E EMENDAS FEDERAIS - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FUTEBOL - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - UNIDADE DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Assessor, CPC-08, 01; Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 43.406, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.704.529,00 (quinze milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 00097-00006801/2022-80, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 15.704.529,00 (quinze milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 220 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	1621.02.01	220		15.704.529	
					15.704.529
2022AC00209				TOTAL	15.704.529

ANEXO II	DESPESA	RS 1.00				
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						15.704.529
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 016207 6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF						
	99	33.90.39	0	220	15.704.529	
						15.704.529
2022AC00209					TOTAL	15.704.529

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a retomada à Administração Pública, do Quiosque nº 22, localizado no SIA, trecho 1/2. Nos moldes da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e pelo exposto nos autos do processo 0364-007235/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 23 DE MAIO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho para auxiliar a Equipe de Planejamento da Contratação de plataforma eletrônica destinada ao processamento das parcerias celebradas no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos III, V e VII, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e